Câmara Municipal de São Bento do Sul
Fls.: 01

PROJETO DE LEI Nº 30 /2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

"ALTERA O DISPOSITIVO À LEI Nº 2367, DE 28 DE JULHO DE 2009, QUE MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROGRAMA ALUNO GUIA NAS ESCOLAS DE SÃO BENTO DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2367, de 28 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Guia nas escolas da rede Municipal e Estadual de Ensino".

Parágrafo Único - O Programa Aluno-Guia consiste no trabalho de equipes de alunos encarregados de controlar o trânsito em frente ou nas imediações dos respectivos estabelecimentos de ensino, nos horários de entrada e saída das aulas, auxiliando na segurança dos demais escolares.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2367, de 28 de Julho de 2009, não abrangidos por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de Agosto de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Claudiomar Wotroba

CLAUDIOMAR WOTROBA
Vereador

28/08/2017 16:57 00458 30/17

Câmara Municipal de São Bento do Sul
Fls.: 02

MENSAGEM Nº / 2017

Ref.: Projeto de Lei 30 / 2017

Assunto: Altera o dispositivo da Lei 2367/2009

É com elevada honra que submetemos para análise desta nobre Casa de Leis o Projeto de Lei que propõe alteração de dispositivo da Lei nº 2367, de 28 de Julho de 2009.

Em reunião com APPs, diretores, professores e alunos de escolas Estaduais de São Bento do Sul, onde foi sugerido uma alteração no Programa de Trânsito Aluno Guia, programa que consiste no trabalho de equipes de alunos encarregados de controlar o trânsito em frente ou nas imediações dos respectivos estabelecimentos de ensino, nos horários de entrada e saída das aulas, auxiliando na segurança dos demais escolares.

A proposição altera o dispositivo da Lei 2367/2009, Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno-Guia nas escolas da rede municipal de ensino. Na nova redação inclui as escolas da rede estadual de ensino, Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Guia nas escolas da rede municipal e estadual de Ensino".

A alteração é a inclusão das escolas da rede estadual de ensino no Programa de Aluno Guia, visto que todas as escolas merecem uma atenção especial com relação ao transito local nas entradas e saídas dos alunos nas escolas e imediações.

É muito importante este programa para a segurança das crianças e adolescentes de nossa cidade indiferente se pertence ao município ou estado, é um dever de todos zelarem pela segurança das crianças, e essa inclusão beneficiara inúmeras escolas que já se dispuseram em fazer parte do programa, participando dos treinamentos e cumprindo todas as normas necessárias obrigatórias pela Lei 2367/2009.